



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
C.G.C. 34.887.950/0001-00



LEI N.º 0004/99

BRASIL NOVO, 23 DE AGOSTO DE 1999

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE - PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E DÁ CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Povo do Município de Brasil Novo, por seu representantes legais, aprova e eu, **na qualidade de Prefeito Municipal**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, em parcelas única mensal, os subsídios

I - do Prefeito Municipal, em R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

II - do Vice-Prefeito, em R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais);

III - dos Secretários Municipais, em R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Art. 2º - fica assegurado a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º - Ficam convalidados os pagamentos dos subsídios efetuados até a presente data.

Câmara Municipal de Brasil Novo

Protocolo N.º _____

Correspondência Recebidas

Destinatário: C. U. B. N.

Dia 23 de 08 1999 às 9,00 hs.

[Assinatura]
Funcionário

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.G.C. 34.887.950/0001-00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagendo seus efeitos à 1º de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasil Novo (PA), 23 de agosto de 1999.

JOSE CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal